



PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 11.168, de 22 de junho de 2006, que "Dispõe sobre a autorização para concessão de cestas básicas ou vale/ticket alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências", e a Lei nº 9.666, de 13 de dezembro de 1999, que "Dispõe sobre a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Juiz de Fora".

**Projeto de autoria do Executivo -
Mensagem nº 4.685/2025.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.168, de 22 de junho de 2006, passa a vigorar, acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. Estende-se aos Conselheiros Tutelares do Município de Juiz de Fora a concessão do vale/ticket alimentação de que trata o caput deste artigo."

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 9.666, de 13 de dezembro de 1999, passa a vigorar, acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 11. (...)

(...)

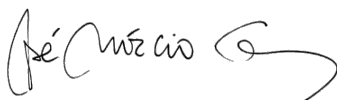
IV - vale/ticket alimentação, nos termos da Lei nº 11.168, de 2006."

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município.

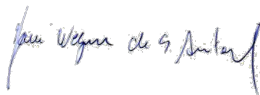


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 20 de março de 2025.



José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal



João Wagner de Siqueira Antoniol
1º Secretário

